



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023**

**EXCLUSIVA PARA ME's E EPP's**

**1 - DA LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido na Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal em Exercício, Exmo. Senhor Dirceu Hoss, **TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO**, no dia **17/11/2023 às 09:00 horas**, tipo **MENOR PREÇO - UNITÁRIO**, e será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.

O recebimento dos Envelopes 01 – nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **08:45 horas do dia 17/11/2023**, no Setor de Licitações desta Prefeitura.

A abertura dos Envelopes nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL, dar-se-á a partir das **09:00 horas do dia 17 de outubro de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala de Licitações da Prefeitura de CUNHATAÍ.

**2 - DO OBJETO**

A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM E SEM AMARAÇÃO**, de acordo com as especificações constantes na Lista de Itens Anexa a este Edital.

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes com firma reconhecida em Cartório (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.

3.2.1. Se o representante da empresa for sócio/proprietário da mesma, comprovadamente, ficará dispensado da apresentação de Procuração ou Carta de Credenciamento, devendo, no entanto, ficar arquivado como prova da presença, cópia do documento de identificação.

3.3. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.4. Cada representante poderá representar um único licitante.

**4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)**

4.1. O Município disponibilizará aos licitantes, formulário proposta, o licitante deverá imprimir sua proposta, a qual deverá ser assinada e carimba pelo representante legal da empresa e apresentada no respectivo envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA”**

**DA: (EMPRESA)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023**

**ABERTURA: 17/11/2023 HORA: 09:00 Horas.**

4.2. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.3. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.4. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.5. O preço deverá ser cotado em moeda nacional, com até 02 (duas) casas após a vírgula.

4.6. O preço ofertado será líquido, já inclusos todos os impostos fretes, embalagens e demais encargos, devendo ser discriminado numericamente e preferencialmente por extenso.

4.7. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.8. Deverá ser indicada a marca e outros elementos necessários a perfeita identificação do objeto licitado.

**05. DA ETAPA DE LANCES**

5.1 Após o exame e classificação das propostas de preços, o Pregoeiro, para cada item, proclamará os proponentes que apresentarem a proposta de menor preço, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquelas.

5.2 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem ao requisito do item anterior serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

5.3 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

5.4 Os lances verbais deverão ser ofertados sobre o valor unitário do item.

5.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

5.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

5.7 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

5.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

5.9 Caso não se realizem lances verbais, será considerada a proposta de menor preço, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

5.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

### **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

6.1 O pregoeiro deverá verificar a aceitabilidade do melhor preço ofertado.

6.2 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, presente nos autos que originou o pregão.

6.3 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências para habilitação previstas no Item 12, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

### **7 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

7.1. A empresa licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – cartão CNPJ – o qual deverá conter Código de Registro de Atividade Econômica Principal e/ou Secundário relacionado ao objeto da presente licitação, emitida a menos de 60 (sessenta) dias.

II - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal compreendendo os Tributos administrativos pela Secretaria da Receita Federal, conjunta com o INSS.

III - Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

IV - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal, comprovado com Certidão Negativa de Débito expedida pela Prefeitura Municipal, do domicílio ou sede da proponente.

V - Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

VI – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão negativa (CNDT).

VII – Certidão negativa de falência ou recuperação judicial válida no respectivo estado federado da sede da proponente. Especificamente às empresas com sede no Estado de Santa Catarina devem ser apresentadas as certidões negativas de falência ou recuperação judicial de ambos os sistemas informacionais (EPROC e SAJ), ou, alternativamente, certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial e falência, nos termos da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023 do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina.

VIII – Ato Constitutivo, Contrato Social Autenticado (*Dispensado se apresentado no Credenciamento*).

IX - Declaração da proponente que atende ao inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, que se refere ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que diz o seguinte: “Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos” conforme modelo constante em Anexo.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

XI – Declaração de inexistência de fatos supervenientes e impeditivos de qualificação, na forma do § 2º, artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Obs.: Os documentos exigidos para habilitação que forem apresentados na fase de credenciamento ficam dispensados de serem apresentados no envelope de nº 02 (dois).

7.2 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

7.3 Os documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante.

7.4 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas ou não sejam cópias legítimas.

7.5 Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial.

7.6 Os documentos sem validade expressam considerar-se-á como sendo 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.7 Os licitantes na condição de microempresas e empresas de pequeno porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 46 da referida Lei Complementar, deverão apresentar fora dos envelopes 01 e 02, Certidão da Junta Comercial ou do Registro Civil de Pessoas Jurídicas, comprovando essa situação.

### **ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTAÇÃO”**

**DA: (EMPRESA)**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAÍ**

**Departamento de Licitações**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2023**

**ABERTURA: 17/11/2023 HORA: 09:00 Horas.**

### **8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

8.1 Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

8.2 Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

8.4 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

8.6 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7 Dos lances ofertados não caberá retratação.

8.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9 Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.10 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.11 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor menor comparando-o com os valores consignados no Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

8.12 Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, e atendendo a LC nº 123/2006 o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste Edital.

8.13 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.14 Caso o Licitante enquadrado na LC nº 123/2006 desatenda as exigências habilitatórias, no que se refere as Exigências Fiscais, será concedido o prazo de até 04 (quatro) dias úteis para que o mesmo regularize a documentação. Não ocorrendo à regularização será então examinado a documentação do Licitante classificado em segundo lugar e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

8.15 Se a proposta não for aceitável por apresentar oferta incompatível, o Pregoeiro poderá negociar com o Licitante vencedor, com vistas a obter oferta melhor.

8.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

8.17 A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.18. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

8.19 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

8.20. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

8.21 A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se o direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

### **9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DO REAJUSTE**

9.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital de Pregão nº 25/2023 e os critérios abaixo relacionados:

9.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar a PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM;

9.3 No caso de absoluta igualdade entre as propostas, far-se-á sorteio entre os proponentes, na presença dos Licitantes credenciados e da Equipe de Apoio;

9.4 As propostas, depois de abertas, serão irrenunciáveis.

9.5 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

9.6 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal 2023/2024, cuja fonte de recurso tem a seguinte classificação: Projeto Atividade nº 2.045; Elemento nº 33.90.30.24.

### **10. DO DIREITO AO RECURSO**

10.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

10.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O(s) recurso(s) será(o) endereçado(s) ao Prefeito Municipal, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará(o) ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

### **11. CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DOS PRAZOS E PENALIDADES**

11.1 Os tubos, cujos fornecimentos vierem a ser contratados, deverão ser de primeira qualidade e deverão ser entregues na Secretaria de Transportes e Obras, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

11.2 O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso para a entrega do bem, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

11.3 Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.4 Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.5 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

11.6. Rescisão contratual, nos casos dos itens 11.4 e 11.5, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

11.7 - A ata de registro de preço decorrente do presente certame terá vigência de um ano a contar da homologação do processo ou até o esgotamento dos quantitativos contratados.

### **12. DA PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Concluída a análise das propostas, lavrar-se-á a correspondente Ata de Julgamento e classificação das propostas, cujo o resumo contendo o resultado classificatório será publicado na forma da lei para ciência dos interessados e efeitos legais;

12.2. Homologado o resultado classificatório pelo Sr. Prefeito Municipal, os preços serão registrados no Sistema de Registro de Preços, do setor de Compras e Licitações, que poderá convocar o licitante vencedor, quando necessário, à celebração das contratações decorrentes, mediante emissão da Autorização de Fornecimento, nas condições deste edital e durante o período de vigência previsto.

12.3. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada preferência ao beneficiário do registro, em igualdade e condições;

12.4. O Sistema de Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes que vierem acontecer a qualquer momento, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direitos ou indenizações.

12.5. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

12.6. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) Adiada a abertura da licitação;

b) Alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93.

12.7. A empresa contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material adquirido, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012. Assim, as empresas não enquadradas como optantes do Simples Nacional deverão destacar a retenção do imposto de renda na nota fiscal de venda dos produtos oferecidos.

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**13. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

**14. ANEXOS DO EDITAL**

14.1 Integram este Edital, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Proposta;
- b) ANEXO II – Declaração de Cumprimento art. 7, XXIII CF;
- c) ANEXO III – Carta de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Declaração Requisitos de Habilitação;
- e) ANEXO V – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de qualificação;
- f) ANEXO VI - Minuta de ata de registro de preços;
- g) ANEXO VII – Termo de Referência.

Cunhataí/SC, em 30 de outubro de 2023.

---

**DIRCEU HOSS**

Prefeito Municipal de Cunhataí em Exercício





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO I**  
**MODELO DA PROPOSTA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para o Município de Cunhataí, modalidade Pregão Presencial nº 25/2023, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM E SEM AMARAÇÃO, conforme descrição, itens e valores a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Galeria 2X2MTX1M aterro 2,5M.	Unid.	50,00		
2	Tubo de Concreto 80cm diâmetro c/1mt comprimento com armação.	Tb	250,00		
3	Tubo de concreto 20cm diâmetro c/1mt comprimento.	Tb	200,00		
4	Tubo de Concreto 30cm diâmetro c/1mt comprimento.	Tb	500,00		
5	Tubo de Concreto 40cm diâmetro c/1mt comprimento.	Tb	800,00		
6	Tubo de Concreto 60cm diâmetro c/1mt comprimento com armação.	Tb	400,00		
7	Tubo de Concreto CA2 c/1mt de diâmetro de e 1mt de comprimento com armação.	Tb	200,00		
8	Tubo de Concreto CA2 1,50mts diâmetro c/1mt comprimento com armação.	Tb	100,00		
9	Tubo de Concreto CA2 2mts de diâmetro e 1mt de comprimento com armação.	Tb	50,00		
			<b>Total</b>		

Valor total da proposta (por extenso): R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, despesas do operador das máquinas, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: 60 (sessenta) dias a contar da abertura da sessão presencial.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ,**  
**ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO II**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º XIII DA CF**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos salvo na condição de aprendiz.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ,  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**(OBS: Entregar dentro do envelope de nº 02.)**

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

**Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)**



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023**

Através do presente credenciamento, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, está APTO a participar da Licitação, instaurada pelo município de Cunhataí, estado de Santa Catarina, na Modalidade de Pregão Presencial n.º 25/2023 na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, conferindo-lhe poderes, especialmente, para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei n.º 10.520/2002.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA E CNJP,  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

*(OBS: Reconhecer firma em cartório)*

*(OBS: Entregar fora dos envelopes de n.º 01 e 02, logo após o credenciamento.)*

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº: . . . . ., sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ,  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

**(OBS: Entregar fora dos envelopes de nº 01 e 02, logo após o credenciamento.)**

**Tel./Fax (493338.0010)**

**[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)**

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS A  
CONTRATAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023**

A empresa....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) ..... portador (a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... DECLARA, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a nossa participação na Licitação Pregão Presencial nº 25/2023, Processo Licitatório nº 49/2023, da Prefeitura Municipal de Cunhataí, que não fomos declarados inidôneos e não estamos impedidos de contratar com o Poder Público, nem suspensos de contratar com a Administração, nos comprometendo a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

Por ser expressão da verdade, assino a presente.

Local e Data: \_\_/\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**NOME DA EMPRESA E CNPJ,  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA**

(OBS: Entregar dentro do envelope de nº 02.)

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/2023**

**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023  
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023**

Aos \_\_\_\_\_ 2023, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.116/0001-44, Inscr. Est. ISENTA, estabelecido a Avenida 29 de Setembro, nº 450, Centro, Cunhataí - SC, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Exmo. Senhor ....., no uso de suas atribuições nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, de 18 de julho de 2002 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 25/2023 Ata de julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município, resolve REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO COM E SEM AMARAÇÃO, conforme consta do anexo I, desta ata que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

**Cláusula Primeira – Do objeto**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o MUNICÍPIO DE CUNHATAI e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial nº 25/2023, cujos objetos estão descritos na referida ata, que passa a fazer parte, para todos os efeitos desta ata, conforme descrição, valores e quantidades a seguir:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Galeria 2X2MTX1M aterro 2,5M.	Unid.	50,00		
2	Tubo de Concreto 80cm diâmetro c/1mt comprimento com armação.	Tb	250,00		
3	Tubo de concreto 20cm diâmetro c/1mt comprimento.	Tb	200,00		
4	Tubo de Concreto 30cm diâmetro c/1mt comprimento.	Tb	500,00		
5	Tubo de Concreto 40cm diâmetro c/1mt comprimento.	Tb	800,00		
6	Tubo de Concreto 60cm diâmetro c/1mt comprimento com armação.	Tb	400,00		
7	Tubo de Concreto CA2 1 Mt de diâmetro de e 1mt de comprimento com armação.	Tb	200,00		
8	Tubo de Concreto CA2 1,50mts diâmetro c/1mt comprimento com armação.	Tb	100,00		
9	Tubo de Concreto CA2 2mts de diâmetro e 1mt de comprimento com armação.	Tb	50,00		
				<b>Total</b>	

**Cláusula Segunda – Da validade da Ata**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de um ano a contar da homologação.

**Subcláusula única.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o MUNICÍPIO DE CUNHATAI não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Cláusula Terceira – Da utilização da Ata de Registro de Preços**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CUNHATAÍ.

**Tel./Fax (493338.0010)**

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

**Subcláusula primeira.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no Anexo I.

**Subcláusula segunda.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente a mesma.

**Subcláusula terceira.** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### **Cláusula quarta – Do local e prazo de entrega e da fiscalização**

Os tubos, cujos fornecimentos vierem a ser adquiridos, deverão ser entregues na Secretaria da Infraestrutura e Transportes e Obras, após a emissão da Autorização de Fornecimento.

A fiscalização da presente ata de registro de preço ficará sob responsabilidade do Secretário de Infraestrutura e Transportes e Obras o Sr. Claudio Dross.

### **Cláusula Quinta – Do pagamento**

O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega, condicionado à apresentação da Nota Fiscal, através de depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

### **Cláusula Sexta - Das condições de fornecimento**

A entrega dos tubos deverá ser efetivada mediante o recebimento da autorização de fornecimento pelo MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

**Sub cláusula primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

### **Cláusula sétima – Das penalidades**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução desta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, e será descredenciada do MUNICÍPIO, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

**Sub cláusula primeira.** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

7.1 O município aplicará Multa na ordem de 0,5 % (meio por Cento) por dia de atraso, limitado este a 05 (cinco) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;

7.2 Aplicará o Contratante, Multa na ordem de 8 % (oito por cento), no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

7.3 Aplicará o município, Multa na ordem de 10% (dez por cento), no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

7.4 As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

7.5 Rescisão contratual, nos casos dos itens 7.4 e 7.5, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

### **Cláusula oitava – Dos reajustamentos de preços**

Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula II da presente Ata, e, em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal nº 9.069, de 29.06.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto casos previstos na alínea “d” inciso II do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**Subcláusula única.** O Município procederá o reajuste ou reequilíbrio financeiro, somente para aqueles bens tabelados por órgãos oficiais competentes, mediante comprovação do aumento.

### **Cláusula nona – Do cancelamento da Ata de Registro de Preços**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



## Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ

### **I - Pela Administração, quando:**

- a - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - A detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

### **II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:**

- a - À solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

### **Cláusula décima – Da autorização para aquisição e emissão das ordens de fornecimento**

As solicitações do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ.

**Sub cláusula primeira.** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo Prefeito Municipal.

### **Cláusula Décima Primeira – Dos Preços Registrados**

O Fornecedor, os preços, as quantidades, as especificações e a classificação registrados na presente Ata, encontram-se indicados no anexo I desta Ata, o qual passa integrar a presente como se transcrito fosse.

### **Cláusula Décima Primeira – Das disposições finais e do foro**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 25/2023 e as propostas das empresas acima relacionadas. A empresa contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material adquirido, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012. Assim, as empresas não enquadradas como optantes do Simples Nacional deverão destacar a retenção do imposto de renda na nota fiscal de venda dos produtos oferecidos.

Fica eleito o foro da Comarca de São Carlos/SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Cunhataí/SC, em ..... de ..... de 2023.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal de Cunhataí

\_\_\_\_\_  
**Pela(s) Contratada(s)**

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)





Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ANEXO VII**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 25/2023**

**DADOS DO SOLICITANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUNHATAI  
ENDEREÇO: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro.  
FONE: (49) 3338-0010

**OBJETIVOS A SEREM ALCANÇADOS**

Atendimento aos princípios da economicidade e eficiência na aquisição dos materiais em questão, através da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado procedimento licitatório, cujo fator preponderante é o menor preço por item.

**JUSTIFICATIVA DA LICITAÇÃO**

Efetuar as devidas manutenções nas vias/estradas públicas, com objetivo de garantir a circulação dos munícipes com a maior segurança.

Se justifica pela necessidade de manutenção das estradas e propriedades do interior do município, os quais necessitam dos referidos materiais para melhorar a trafegabilidade dos veículos que circulam pelo município e consequentemente a segurança dos munícipes.

**OBJETO**

Registrar de preço para aquisição de tubos de concreto com e sem amarração.

**PROPOSTA**

Serão desclassificadas as propostas que descumprirem o estabelecido no edital, bem como com valores acima do valor máximo previsto.

**JULGAMENTO**

O julgamento no processo será o de menor preço por item.

**DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

As quantidades e preços máximos a serem pagos pelo Município, são os seguintes:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	Galeria 2X2MTX1M aterro 2,5M.	Unid.	50,00	3.435,00	171.750,00
2	Tubo de Concreto 80cm diâmetro c/1mt comprimento com armação.	Tb	250,00	385,00	96.250,00
3	Tubo de concreto 20cm diâmetro c/1mt comprimento.	Tb	200,00	46,00	9.200,00
4	Tubo de Concreto 30cm diâmetro c/1mt comprimento.	Tb	500,00	55,00	27.500,00
5	Tubo de Concreto 40cm diâmetro c/1mt comprimento.	Tb	800,00	69,00	55.200,00
6	Tubo de Concreto 60cm diâmetro c/1mt comprimento com armação.	Tb	400,00	195,00	78.000,00
7	Tubo de Concreto CA2 1 Mt de diâmetro de e 1mt de comprimento com armação.	Tb	200,00	587,00	117.400,00
8	Tubo de Concreto CA2 1,50mts diâmetro c/1mt comprimento com armação.	Tb	100,00	1.150,00	115.000,00
9	Tubo de Concreto CA2 2mts de diâmetro e 1mt de comprimento com armação.	Tb	50,00	2.075,00	103.750,00
			<b>Total</b>		774.050,00

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ**

**ENTREGA DO MATERIAL**

A entrega do material deverá ocorrer no Município de Cunhataí, conforme itens do objeto em epígrafe.

**PAGAMENTO**

O pagamento será efetivado na Tesouraria da Secretaria de Finanças da CONTRATANTE ou por Ordem Bancária, sendo pago até o 5º dia útil do mês subsequente à entrega do material, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente recebida pelo Departamento Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento e mediante recebimento da regularidade fiscal da empresa e comprovação de que o veículo está segurado.

A empresa contratada deverá pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre o material adquirido, inclusive, em sendo o caso, aquele previsto no Decreto nº 62/2022, deste município de Cunhataí, o qual trata do recolhimento de Imposto de Renda Retido na Fonte, cuja previsão se encontra no art. 158, I, da CF e no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, bem como na Instrução Normativa da Receita Federal n. 1.234/2012. Assim, as empresas não enquadradas como optantes do Simples Nacional deverão destacar a retenção do imposto de renda na nota fiscal de venda dos produtos oferecidos.

**CONTROLE E FISCALIZAÇÃO**

A Administração Pública Municipal é reservada o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a efetiva entrega dos itens licitados, diretamente ou por prepostos designados.

Cunhataí – SC, em 30 de outubro de 2023.

---

**DIRCEU HOSS**

Prefeito Municipal de Cunhataí em Exercício

Tel./Fax (493338.0010)

[www.cunhatai.sc.gov.br](http://www.cunhatai.sc.gov.br) - e-mail: [licita@cunhatai.sc.gov.br](mailto:licita@cunhatai.sc.gov.br)

Av. 29 de setembro, 450 – CNPJ: 01.612.116/0001-44 - CEP 89886-000 - Cunhataí (SC)